



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 105/2019

Dispõe sobre Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital nº 105/2019, que dispõe sobre Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFMG,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Ensino, em conformidade com o que prevê a Resolução nº 43, de 07 de dezembro de 2018, e com as Instruções Normativas (INs) 01/2019 e 02/2019, da Pró-reitoria de Ensino, é voltado para o desenvolvimento de projetos de ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG.

1.2. Projetos de ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos, e devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do campus ou de forma multicampi.

1.3. No âmbito da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), esses projetos são acompanhados pela Coordenação de Projetos e Avaliação Educacional (CPAE).

1.4. Este edital é de demanda induzida e viabilizará bolsas, de acordo com disponibilidade orçamentária, para projetos selecionados que se relacionem com as seguintes temáticas:

- a) Avaliação no Processo Ensino-aprendizagem: os diversos tipos de avaliação e suas aplicações; os impactos nos indicadores de permanência e êxito dos estudantes; as tendências avaliativas, seus objetivos e resultados.
- b) Educação Integrada: experiências e práticas integradoras nos cursos técnicos integrados do IFMG com ênfase na articulação entre a formação geral e técnica.
- c) Mulher na Educação Profissional e Tecnológica: desafios e perspectivas sobre a inserção da mulher na Educação Profissional e Tecnológica e no mundo do trabalho.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A concessão de bolsas de ensino tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino no âmbito do IFMG, visando o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, bem como proporcionar ao discente uma formação integral e contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos cursos ofertados pela Instituição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será do dia 03 (três) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 (dezesete) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte). O cronograma do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.

3.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível na página da CPAE. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.3. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos do quadro permanente do IFMG.

3.4. Os projetos deverão ser submetidos pelo orientador, através do formulário eletrônico.

3.5. Cada servidor poderá apresentar e ser o orientador de apenas 1 (um) projeto de ensino. Entretanto, poderá ser colaborador de outras propostas.

3.6. No ato da inscrição o pesquisador deverá enviar, devidamente preenchidos, anexados ao formulário eletrônico, exclusivamente em formato PDF:

3.6.1. Projeto de ensino conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital.

3.6.2. Formulário para avaliação do currículo Lattes preenchido pelo orientador com indicação do *link* de acesso ao currículo do candidato (ANEXO IV).

3.6.3. Aceite de parceiros, nos seguintes casos:

3.6.3.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos - equipamentos, materiais, instalações, etc. - apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

3.6.3.2. Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc.) autorizando seu desenvolvimento.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponíveis neste edital são da ordem de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), que serão distribuídos de forma equânime entre as temáticas contempladas neste edital. Havendo disponibilidade financeira, o valor disponível poderá ser alterado.

4.1.1. Os projetos contemplados neste edital poderão receber os seguintes tipos de bolsas:

1. Bolsa de Ensino Superior (BES): destinada aos alunos dos cursos de Graduação do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês de duração do projeto.
2. Bolsa de Ensino Técnico (BET): destinada aos alunos de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês de duração do projeto.

- 4.2. Serão concedidas até duas bolsas de cada modalidade, limitadas a um valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais em bolsas, por projeto.
- 4.3. As bolsas concedidas através deste edital terão duração de 10 (dez) meses. O período de vigência da bolsa será de março a dezembro de 2020.
- 4.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).
- 4.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Ser professor ou técnico-administrativo efetivo do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG. Possuir titulação mínima de mestre, obtida em programa reconhecido pela CAPES. Docentes e técnicos administrativos com formação superior, mas sem título de mestre, poderão colaborar como co-orientadores.
- 5.2. Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, por período que exceda 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.
 - 5.2.1. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter suas propostas.
 - 5.2.2. Servidores que solicitaram remoção para outro *campus* não poderão submeter suas propostas.
- 5.3. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.). O orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais.
- 5.4. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 5.5. O orientador deverá encaminhar toda documentação solicitada pela CPAE referente ao projeto aprovado.
- 5.6. Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s).
- 5.7. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.
- 5.8. Incluir o nome do bolsista e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
- 5.9. É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROEN.
 - 5.9.1 Em caso de remoção do orientador para outro *campus* do IFMG, a continuidade do projeto deverá ser analisada pela CPAE.
- 5.10. O número de bolsistas por orientador poderá ser de até 4 (quatro) alunos sendo que o orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.
 - 5.10.1 O orientador poderá orientar alunos voluntários respeitando o limite total de orientação de até 8 (oito) alunos.
- 5.11. O orientador deve assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:
 - 5.11.1 O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);
 - 5.11.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;
 - 5.11.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos;
 - 5.11.4. Enviar para a CPAE o formulário eletrônico de frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas mensalmente. Se em dois meses consecutivos for relatado no formulário de frequência mensal que o bolsista não cumpriu suas obrigações, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela CPAE.
 - 5.11.5. Acompanhamento e avaliação de desempenho do bolsista;
 - 5.11.6. Acompanhar a participação do bolsista na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC), apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral.
 - 5.11.7. Apresentar relatório final de atividades à CPAE. O orientador do bolsista que não encaminhar o relatório final será suspenso do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada.
 - 5.11.8. Os relatórios finais deverão ser apresentados no formato de artigo científico e serão publicados na página da CPAE. As orientações estão especificadas no ANEXO VIII.
 - 5.11.9. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG e procurar sempre incluir os bolsistas como coautores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.
 - 5.11.10. No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o orientador deverá informar e justificar imediatamente à CPAE para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 6.1. Preencher os documentos solicitados pelo orientador e pela CPAE.
- 6.2. Estar regularmente matriculado no IFMG. O aluno não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.
- 6.3. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.
- 6.4. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades previstas, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- 6.5. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral. A apresentação é obrigatória para todos os alunos que receberem bolsa, mesmo que o aluno se desligue do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pela CPAE.
- 6.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Ensino nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.7. Não estar em débito com outros Programas Institucionais.
- 6.8. Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência.
 - 6.8.1. Havendo atraso no envio do relatório de atividades mensal, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.
- 6.9. Apresentar relatório final junto à CPAE. Caso não seja entregue o relatório final, o aluno não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa.

6.10. Possuir conta bancária própria para recebimento das bolsas.

6.10.1 Para o recebimento da bolsa, a conta bancária deve atender a um dos seguintes critérios:

1. ser conta corrente de qualquer banco, exceto bancos virtuais;
2. ser conta poupança da Caixa Econômica Federal.

6.11. Caso haja participação de estudante voluntário, a certificação será feita pela CPAE, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência e envio do relatório final da pesquisa e participação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

7. DO PROJETO DE ENSINO

7.1. O projeto de ensino deverá:

7.1.1. ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;

7.1.2. apresentar viabilidade técnica e financeira;

7.1.3. seguir o modelo disponibilizado (ANEXO II);

7.1.4. não depender de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFMG).

7.2. No projeto de ensino não poderá constar o nome do orientador e/ou colaborador do projeto, sob pena de não homologação das inscrições.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será coordenado pela CPAE e os projetos serão avaliados por membros internos e/ou externos ao IFMG.

8.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

8.2.1 Análise da documentação, da viabilidade técnica e financeira do projeto e homologação das inscrições. O não envio da proposta pelo formulário eletrônico feito pelo orientador do projeto, bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo - ELIMINATÓRIO.

8.2.2 Projeto de ensino (Total 100 pontos). Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO III. A nota final será a média das notas individuais dos avaliadores. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.2.3 Avaliação de Títulos (Total 100 pontos). A avaliação do currículo do orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO IV - CLASSIFICATÓRIO.

8.3. A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto de Pesquisa com a nota obtida na Avaliação do Currículo Lattes.

8.4. As solicitações serão classificadas como "RECOMENDADO" para os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa.

8.5. A CPAE fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. A classificação final seguirá os critérios estabelecidos neste edital.

8.6. Caso haja algum conflito de interesse envolvendo algum membro avaliador dos projetos, tal membro não participará como avaliador do próprio projeto e, caso seja necessário, serão solicitados consultores *ad hoc*.

8.7. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem:

- a) proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- b) proposta cujo orientador possua maior titulação.
- c) proposta cujo orientador tenha maior tempo de serviço efetivo no IFMG.

8.8. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (ANEXO I).

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pela CPAE por meio de relatório mensal eletrônico de frequência do aluno (ANEXO VII).

9.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno pelo orientador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa.

9.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

9.2. Relatório Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

9.2.1. Os bolsistas deverão encaminhar os relatórios individuais para os orientadores. O orientador deverá encaminhar um relatório final do projeto contemplando todas as atividades dos alunos (bolsistas e voluntários) e relacionando aos planos de trabalho propostos à CPAE.

9.2.2. O relatório final (enviado pelo orientador) deverá ser feito conforme ANEXO VIII.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Se necessário, a CPAE poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

10.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela CPAE, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

10.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

10.4. A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.6. Os formulários para cadastro do orientador, cadastro do bolsista e cadastro do aluno voluntário serão disponibilizados digitalmente. Os cadastros deverão ser entregues quando da implementação da bolsa e o formulário de frequência do aluno, mensalmente, conforme previsão deste edital.

10.6.1. Além dos formulários de cadastro, orientador e alunos deverão firmar termo de compromisso com a CPAE, conforme modelo disponibilizado (ANEXOS V e VI)

10.7. Todos os resultados das pesquisas se tornarão propriedade da PROEN, que poderá fazer uso dos mesmos conforme julgar necessário.

10.8. Os casos omissos serão analisados pela CPAE.

10.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I -

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	EVENTO
03/02/2020 A 17/02/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DO PROJETO
18/02/2020	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
06/03/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO II -

FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

Atenção: O Formulário abaixo deve ser preenchido, convertido em formato PDF, e anexado ao formulário de inscrição, no campo apropriado.

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO
CAMPUS/CAMPI:
ÁREA(S) DO CONHECIMENTO:
TEMÁTICA DO PROJETO:

CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

II. INTRODUÇÃO

III. JUSTIFICATIVA

--

IV. OBJETIVOS**OBJETIVO GERAL**

--

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

--

V. METODOLOGIA

--

VI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA META/AÇÃO	INÍCIO (MÊS/ANO)	TÉRMINO (MÊS/ANO)

VII. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

DESCRIÇÃO DO ITEM	SITUAÇÃO (EXISTENTE/ A ADQUIRIR)

VIII. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**IX. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****X. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

(Deve-se preencher um plano de trabalho para cada bolsista)

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO

Cronograma de Execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS									
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											
11											
12											

ANEXO III**PROJETO DE ENSINO – AVALIAÇÃO**

1 – O projeto apresenta viabilidade técnica e financeira (eliminatório) () Sim () Não

2 – O plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) é(são) adequados? () Sim () Não

4 – Análise do projeto:

	Item	Máximo	Nota
Qualidade do Projeto / Mérito	Definição dos objetivos	10	
	Justificativa	10	
	Clareza da Proposta	20	
	Coerência e relevância do projeto de ensino	20	
	Referência Bibliográfica	10	
Viabilidade Técnica e Financeira	Cronograma	10	
	Metodologia Empregada (está claro como o projeto será executado?)	10	
	Plano de Trabalho do Bolsista	10	
TOTAL		100	

5- Considerando a proposta, o número de bolsistas está adequado? Caso marque a opção "b", favor responder a pergunta 6.

a- SIM b- NÃO

6- Considerando a proposta, qual o número de bolsistas você considera adequado?

a- 01 b- 02 c- 03

5 – Comentário Geral sobre o projeto:

6- Parecer final:

a- APROVADOb- NEGADO pelas seguintes razões:**ANEXO IV****PROPONENTE – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITEM	VALOR	PRETENDIDO	VALIDADO
Formação Acadêmica	Máximo 30		
Título de Doutor	30		
Experiência em Orientação	Máximo 50		
Orientação de tese de doutorado	4,00 / orientação		
Orientação de dissertação de mestrado	2,00 / orientação		

Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia		
Orientação de monografia final do curso de graduação na modalidade Licenciatura	1,00 /monografia		
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 /monografia		
Orientação de bolsista de programa institucional (ensino, pesquisa, extensão, monitoria)	2,00 /orientação		
Produção Técnica e Científica e Participação em Eventos	Máximo 20		
Participação em banca examinadora de concurso	0,50 /banca		
Participação em banca examinadora de defesa em programas de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 /banca		
Participação em banca examinadora de defesa de monografia de especialização <i>Lato Sensu</i>	0,50 /banca		
Participação em banca examinadora de TCC	0,5 /banca		
Livro publicado na área da educação ou ensino e/ou áreas afins	5,00 /livro		
Capítulo de livro na área da educação ou ensino e/ou áreas afins	2,00 /capítulo		
Artigo completo publicado em periódico indexado	2,00/publicação		
Trabalho premiado na área da educação ou ensino	0,50/trabalho		
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação		
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais	0,30/resumo		
Parecerista em periódico ou eventos internacionais e/ou nacional	1,00/periódico		
Produção técnica, artística ou cultural na área da educação ou ensino e/ou áreas afins	2,00/ produção		

ATENÇÃO: O proponente deve preencher o campo "Pretendido, considerando os valores expressos na tabela. O campo "VALIDADO" deve ser preenchido pela Comissão de Avaliação.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A)

Declaro para os devidos fins que eu, _____, domiciliado em _____, detentor do Registro Geral _____, do Cadastro de Pessoa Física nº _____, SERVIDOR(A) do Instituto Federal de Minas Gerais, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de orientador(a) do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFMG e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas no edital, as normas do IFMG e a legislação vigente.

Local e data:

Assinatura do (a) orientador(a): _____

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, domiciliado em _____, detentor do Registro Geral _____, do Cadastro de Pessoa Física nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ e matriculado sob o número _____ em nível de () graduação () técnico do Instituto Federal de Minas Gerais, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFMG e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas no edital, as normas do IFMG e a legislação vigente.

Local e data:

Assinatura do (a) bolsista: _____

ANEXO VII**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTAS**

1. TÍTULO DO PROJETO (ao qual bolsista esteve vinculado):
2. Edital (nome e número):
3. CAMPUS (onde foram desenvolvidas as atividades do bolsista):
4. ORIENTADOR DO BOLSISTA:
5. Nome bolsista (s):
6. Período de recebimento da bolsa: (mês)

7. Relatório de Atividades
1. Atividades
Descreva as principais atividades realizadas no período da bolsa (mencione o mês em que as mesmas foram realizadas e as horas de trabalho dedicadas a cada atividade):

<p>2. Resultados Alcançados</p> <p>Descreva os resultados alcançados.</p> <p>Relate as contribuições de sua pesquisa/atividades para o projeto ao qual esteve vinculado.</p>
<p>3. Infraestrutura</p> <p>Avalie as condições de infraestrutura da Instituição de Ensino Superior em que suas atividades foram desenvolvidas (laboratórios, instrumentos e insumos laboratoriais, equipamentos, sala de estudos, computadores, biblioteca):</p>
<p>4. Justificativa (se necessário)</p> <p>Explique os motivos para o cancelamento da bolsa</p>
<p>8. ASSINATURAS</p>
<p>Data: ___/___/___</p>
<p>_____</p> <p>Orientador do Projeto</p> <p>Nome da Instituição</p>

ANEXO VIII

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Os relatórios finais deverão ser apresentados no formato de artigo científico e serão publicados na página da CPAE.

Serão publicados nos anais eletrônicos apenas os trabalhos apresentados de acordo com as normas de formatação e referência elencadas em abaixo. Os trabalhos que não se enquadrarem nessas normas não serão publicados.

Trabalhos Completos

O texto de cada participante deverá ter formato de artigo, com problemática anunciada e desenvolvida, conclusões/recomendações e referências, estruturado de 8 (oito) a 12 (doze) páginas, incluindo as referências bibliográficas e os anexos, o arquivo correspondente deverá ter tamanho máximo de 1.5MB e enviado em formato pdf.

O autor estará automaticamente autorizando a instituição a utilizar a obra de sua autoria, em publicação impressa, digital, internet, CD-ROM ou em qualquer outra mídia.

O texto aceito para publicação será utilizado em sua versão original, ou seja, os arquivos enviados não são passíveis de substituição e/ou modificações posteriores. A revisão do(s) trabalho(s) é de responsabilidade do(s) autor (es).

A digitação e a formatação do texto devem seguir as orientações abaixo:

O resumo deve conter de 250 a 300 palavras, em espaço simples, apresentando no final três palavras chave, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto. Fonte da letra: Times New Roman, tamanho 12.

Estrutura do trabalho

-Formato do arquivo:2007/2010 (doc.)

- Folha:A4 Fonte:Times New Roman, tamanho 12
- Margens superior e inferior: 2,5 cm
- Margens direita e esquerda: 3,0 cm
- Espaçamento entre linhas: 1,5 cm
- Espaçamento entre parágrafos: nenhum
- Alinhamento: justificado
- Título em maiúsculo/negrito com alinhamento centralizado, tamanho 12
- Identificação do(s) autor (es): dois espaços abaixo do título, à margem direita, com espaço simples, tamanho 12.
- Autor: nome e sobrenome completos, com apenas a primeira letra maiúscula (se houver mais de um autor, estes devem entrar um abaixo do outro, separados por espaço simples). O nome de cada autor deverá ser seguido de filiação institucional (sigla da instituição, entre parênteses), E-mail: abaixo do nome do autor cada autor.

Referências, citações e Anexos:

As citações e referências devem seguir as normas da ABNT: As referências devem vir dois espaços abaixo do final do texto, em corpo 12, ordem alfabética, alinhadas à esquerda, sem numeração, apresentadas de acordo com as normas mais recentes da ABNT 6023, contendo exclusivamente as obras citadas no texto.

Comentários e notas de conteúdo deverão ser colocados em notas de rodapé (Tamanho da fonte: 10); Exemplos devem ser apresentados em espaço simples, numerados progressivamente em algarismos arábicos;

Os quadros, tabelas, gráficos, figuras (fotografias ou desenhos) devem vir ao longo do texto, com indicação de fonte (quando for o caso).

Principais Normas de Formatação

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 10520 / 2002 - Citações	Esta Norma especifica as características exigíveis para apresentação de citações .
NBR 6022 / 2018 - Artigos científicos impressos	Informação e documentação - Artigo em publicação periódica científica impressa - Apresentação
NBR 6023 / 2018 - Referências	Esta norma estabelece os elementos a serem incluídos em referências. Esta norma fixa a ordem dos elementos das referências e estabelece convenções para transcrição e apresentação da informação originada do documento e/ou outras fontes de informação.
NBR 6028 - Resumo e Abstract	Esta norma estabelece a apresentação do RESUMO e do ABSTRACT.
NBR 6024 / 2012 - Numeração progressiva das seções de um documento	Esta Norma especifica os princípios gerais de um sistema de numeração progressiva das seções de um documento, de modo a expor em uma sequência lógica o inter-relacionamento da matéria e a permitir sua localização.
NBR 15287 / 2011 - Projeto de pesquisa	Esta Norma especifica os princípios gerais para a elaboração de projetos de pesquisa.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 19/12/2019, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0478335** e o código CRC **FDB9D915**.